



PROJETO DE LEI Nº 323

DE 22 MARÇO DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 02, 03 2018
1º Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, divulgando para a população, informações sobre os centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes em repartições públicas, hospitais prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos localizados no Estado de Goiás, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as repartições públicas, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos localizados no Estado de Goiás a afixar cartazes, em local visível e de fácil acesso ao público, divulgando, em destaque, o número de telefone, e-mail, site e endereço, dos centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, como também de doação de sangue.

Art. 2º Os cartazes, além das informações de que trata o artigo primeiro, deverão conter mensagem institucional incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, como também a doação de sangue.

Art. 3º Os cartazes deverão ser confeccionados no tamanho mínimo de papel A-4 e a mensagem institucional deverá ser impressa em destaque, para fácil visualização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de março de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

f /liviolucianooficial

@livioluciano



JUSTIFICATIVA

Estudos evidenciam que a população em geral é predisposta à doação de órgãos e outras partes do corpo humano e que existe grande número de potenciais doadores. Porém, a realidade mostra elevado número de recusas, o que pode estar relacionado na falta de instrução e conscientização da população a respeito da doação de órgãos e tecidos.

O objetivo é incentivar sobre a importância da doação de órgãos e, principalmente, colocar esse tema em pauta nas discussões familiares para reduzir a taxa de recusa. Facilitando, também, o conhecimento sobre onde é feita a retirada destes órgãos, tecidos e outras partes e sua doação e transplante.

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele é resgatado também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado. Um gesto que pode transformar a dor da morte em continuidade da vida.

Dessa forma, o presente projeto de lei, ao obrigar as repartições públicas, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos instalados no Estado de Goiás a afixar cartazes, em local visível e de fácil acesso ao público, divulgando, em destaque, o número de telefone, e-mail, site e endereço, dos centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, como também de doação de sangue, bem como a veiculação de mensagem institucional incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, será um importante mecanismo de estímulo ao aumento do número de doadores de órgãos no Estado.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em de março de 2018.

LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018001166
Data Autuação: 22/03/2018



Projeto : 121-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÍVIO LUCIANO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

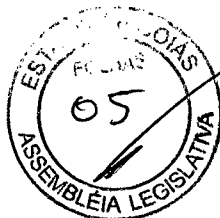
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES, DIVULGANDO PARA A POPULAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE OS CENTROS DE REMOÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA FINS DE TRANSPLANTES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, HOSPITAIS PRONTO-SOCORROS, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTRO MÉDICOS E DE DIAGNÓSTICOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2018001166



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

1 /liviolucianooficial

2 @livio



PROJETO DE LEI Nº 323

DE 22 MARÇO DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMEN-
TE, À COMISSÃO DE CONST. JUDICIA-
R E REDAÇÃO
EM 03/03/2018

1º Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, divulgando para a população, informações sobre os centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes em repartições públicas, hospitais prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos localizados no Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as repartições públicas, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos localizados no Estado de Goiás a afixar cartazes, em local visível e de fácil acesso ao público, divulgando, em destaque, o número de telefone, e-mail, site e endereço, dos centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, como também de doação de sangue.

Art. 2º Os cartazes, além das informações de que trata o artigo primeiro, deverão conter mensagem institucional incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, como também a doação de sangue.

Art. 3º Os cartazes deverão ser confeccionados no tamanho mínimo de papel A-4 e a mensagem institucional deverá ser impressa em destaque, para fácil visualização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de março de 2018.

LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

[/liviolucianooficial](#)

[@livioluciano](#)



JUSTIFICATIVA

Estudos evidenciam que a população em geral é predisposta à doação de órgãos e outras partes do corpo humano e que existe grande número de potenciais doadores. Porém, a realidade mostra elevado número de recusas, o que pode estar relacionado na falta de instrução e conscientização da população a respeito da doação de órgãos e tecidos.

O objetivo é incentivar sobre a importância da doação de órgãos e, principalmente, colocar esse tema em pauta nas discussões familiares para reduzir a taxa de recusa. Facilitando, também, o conhecimento sobre onde é feita a retirada destes órgãos, tecidos e outras partes e sua doação e transplante.

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele é resgatado também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado. Um gesto que pode transformar a dor da morte em continuidade da vida.

Dessa forma, o presente projeto de lei, ao obrigar as repartições públicas, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos instalados no Estado de Goiás a afixar cartazes, em local visível e de fácil acesso ao público, divulgando, em destaque, o número de telefone, e-mail, site e endereço, dos centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, como também de doação de sangue, bem como a veiculação de mensagem institucional incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, será um importante mecanismo de estímulo ao aumento do número de doadores de órgãos no Estado.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em de março de 2018.

LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL